



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE VERÊ ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO nº 7/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2014**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos relacionados na Revista "guia da farmácia" não atendidos pela farmácia básica municipal de Verê - PR, com retirada parcelada, conforme demanda e diretamente ao paciente contendo receituário médico e autorização do funcionário designado pelo município, pelo período de 6 (seis) meses

**TIPO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR LOTE PELO MAIOR DESCONTO.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES);
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES);
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA;
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES;
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ANEXO XI – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### **1. PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE VERÊ – PR** CNPJ n° 75.636.530/0001-20, localizado na Rua Pioneiro Antônio Fabiani n° 316, Verê, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “MENOR PREÇO POR LOTE PELO MAIOR DESCONTO”**, objetivando a **Aquisição de Medicamentos relacionados na Revista "guia da farmácia" não atendidos pela farmácia básica municipal de Verê - PR, com retirada parcelada, conforme demanda e diretamente ao paciente contendo receituário médico e autorização do funcionário designado pelo município, pelo período de 6 (seis) meses, conforme especificações do ANEXO I**, a qual será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666.93, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **03/03/2014 às 10:00 horas** na Prefeitura Municipal, na Rua Pioneiro Antônio Fabiani n° 316, centro, na cidade de Verê - PR, CEP: 85.585-000, quando deverão ser apresentados, no início,

a) O(S) **DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO**;

- **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)**
- **ANEXO III - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**
- **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA (EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO RESPECTIVO ESTADO), DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (FORA DOS ENVELOPES)**
- **O ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **O ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### **2. OBJETO :**

2.1. O Objeto deste Pregão é a **Aquisição de Medicamentos relacionados na Revista "guia da farmácia" não atendidos pela farmácia básica municipal de Verê - PR, com retirada parcelada, conforme demanda e diretamente ao paciente contendo receituário médico e autorização do funcionário designado pelo município, pelo período de 6 (seis) meses, conforme especificações do ANEXO I.**

1.2 – Os bens adquiridos através da presente licitação, deverão apresentar identificação do fabricante ou revendedor.

1.3 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**3.1. A vigência do contrato será de 6 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Art. 57 Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, sendo o prazo de execução igual a vigência do contrato.

### **4. DA VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** O valor total desta licitação é de **R\$ 50.000,00 Cinquenta Mil Reais**, conforme itens constantes do ANEXO I deste edital.

**4.2.** Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente conforme as contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
2290	07/001	10301.0009.2015	33.90.32.0000	00303

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 2):**

**6.1.** Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO N° .xxxx/2014**

**ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL**

**DATA DE ABERTURA: dd/mm/aaaa – hh:mm Horas**

**NOME DA EMPRESA:**

**PREGÃO N° .xxxx/2014**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DATA DE ABERTURA: dd/mm/aaaa – hh:mm Horas**

**NOME DA EMPRESA:**

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**6.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.2.

**6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

**6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**6.3.1.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.3.2.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

**7.1.** A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir do **ANEXO I-A** e das orientações previsto no **ANEXO XI** e ser apresentada na **forma impressa** e assinada, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO I-A** e do **ANEXO X** deste Edital. A Proposta deverá conter:

**PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

**PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ANEXO I-A, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

**ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.**

**7.1.1.** NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS SERVIÇOS LICITADOS.

**7.1.2.** A **NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), SE ESTE ESTIVER INCOMPLETO, OU NÃO FOR POSSÍVEL EFETIVAR A LEITURA DOS DADOS, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

**7.2.** A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos.

**7.3.** Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.

**7.4.** Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**7.5.** A proponente deverá apresentar Proposta para todos os itens do(s) lote(s) que deseja participar.

**7.5.1** A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

exigidas.

**7.7. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA “ESPROPOSTA” QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA.**

**7.8. AS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS (ANEXO I-A e ANEXO X) E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

### **8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:**

#### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;

**8.1.1.2.** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**8.1.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.4.** Cópia do Alvará ou Taxa de Licença, em vigência.

#### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

**8.1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.1.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**8.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

#### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

#### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.4.1.** Certificado de Registro da Empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

**8.1.4.2.** Cópia de carteira de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) do Bioquímico responsável da proponente, indicado no **ANEXO X**.

**8.1.4.3.** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da proponente (**BIOQUÍMICO**), através de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

declaração assinada pela Proponente; **(ANEXO X)**.

**8.1.4.4. Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico (Bioquímico)**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja **dirigente ou sócio da empresa proponente**, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

**8.1.4.5.** Cópia do RG e CPF do bioquímico responsável da Proponente;

### 8.1.5. DECLARAÇÕES

**8.1.5.1.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**8.1.5.2.** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO V** deste Edital).

**8.1.5.3.** Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa **(ANEXO VII)**

**8.1.5.4.** Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **(ANEXO IX)**

### 8.1.5. OUTROS

**8.1.5.1.** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; **(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**8.2.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.3** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

## 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Pioneiro Antônio Fabiani nº 316, **Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h30 às 11h30min e**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

das 13h30min às 16h30, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/>), no jornal oficial do município Jornal de Beltrão e no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste - DIOEMS (<http://amsop.dioems.com.br/>).

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até 24 horas antes do horário marcado o recebimento de documentos, abertura e julgamento da licitação, no horário e local especificados neste edital.

### **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

### **11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1..

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Pregão.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s),** divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **12. DO CREDENCIAMENTO:**

12.1. Aberta a fase para **CRENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular este dever ser reconhecido firma da assinatura, **(conforme modelo ANEXO III deste Edital)** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**12.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

**12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**12.3.1.** É admitido somente um representante por proponente.

**12.3.2.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**12.3.3** Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CRENCIAMENTO.

**13.1.1.** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido **separadamente**; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO II**. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO **ANEXO VI**, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

**13.2.** Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**14.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

### **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**15.1.** Para proceder a classificação das Propostas o Pregoeiro considerará:

**15.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o Menor Preço por lote pelo maior desconto ofertado sobre a tabela de preços do "GUIA DE FARMÁCIA 2014"**.

### **16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**16.1.** – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

### **17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**17.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

**17.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**17.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, **letras "a" e "b"**,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**17.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**18.1.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

**18.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

**18.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**18.4.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**18.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**18.8.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

oferecer proposta.

**18.11.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**18.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**18.13.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**18.13.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**18.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**18.15.** Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**18.16.** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

**18.17.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.16**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 30 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.18.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**18.19.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MENOR PREÇO**, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**18.20.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### **19. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**19.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**19.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**19.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **20. ADJUDICAÇÃO:**

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.2. Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### **21. HOMOLOGAÇÃO:**

**21.1.** Compete ao **Prefeito Municipal homologar** o **PREGÃO**.

**21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**22.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no jornal oficial do município Jornal de Beltrão e no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste - DIOEMS (<http://amsop.dioems.com.br/>)

### **23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**23.1.** A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto a Divisão de Licitações do Município de Verê, localizado na Rua Pioneiro Antônio Fabiani n° 316, Centro, Verê – PR.

**23.2.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 23.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### **24. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS**

**24.1** – O compromisso de execução dos serviços, estará caracterizado a partir da data de assinatura do contrato, sendo que a entrega ocorrerá somente mediante a solicitação por escrito do Departamento de Saúde, junto a receita médica e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

### **25. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**25.1.** A proponente deverá executar os serviços contratos de acordo com as determinações e necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

**25.2.** Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados, sem que haja qualquer ônus ao Município de Verê, com exceção aos valores previstos para cada serviço.

**25.3.** Não subcontratar o objeto do contrato.

**25.4** A proponente deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

**25.5** O responsável do Departamento Municipal de Saúde fará o pedido para a entrega dos produtos, objeto deste Edital, de acordo com as suas necessidades, sendo que a **entrega deverá ser feita de forma IMEDIATA e DIRETAMENTE AO PACIENTE, após o recebimento da requisição/solicitação, juntamente com o receituário médico**, independente de quantidades e no perímetro urbano da cidade de Verê;

**25.6** A entrega dos produtos, objeto desta licitação, ocorrerá de forma parcelada e terá prazo de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato;

**25.7** O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

**25.8. MEDICAMENTOS ENTREGUES AO PACIENTE SEM A AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEM RECEITUÁRIO MÉDICO NÃO PODERÃO SER FATURADOS E NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DOS MESMOS POR PARTE DA CONTRATANTE.**

### **26. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**26.1** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

**26.2.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

**26.3.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### **27. DO PAGAMENTO:**

#### **27.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**27.1.1** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

**27.1.2** - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

**27.1.3** - O Município de Verê efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**27.1.4** - **Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.**

**27.1.5** - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**27.1.6** - A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**27.1.7** - Os pagamentos serão efetuados sempre nos dias 11 (onze) e/ou 21 (vinte e um) do mês corrente da apresentação da nota fiscal.

### **28. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO**

**28.1** - A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico- financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

**28.2** - O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

**28.3** - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**28.4** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**28.5** - As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

### **29. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**29.1** – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Verê, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do Município de Verê, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**29.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

### **30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**30.1.** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**30.2.** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE VERÊ.

**30.3.** - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **31. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**31.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

**31.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**31.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**31.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**31.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**31.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**31.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**31.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**31.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

**31.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**31.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**31.12.** Será competente o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Verê, 18 de fevereiro de 2014.

RICARDO LUDWIG  
PREGOEIRO

ADÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2014**
2. O Objeto desta licitação é a **Aquisição de Medicamentos relacionados na Revista "guia da farmácia" não atendidos pela farmácia básica municipal de Verê - PR, com retirada parcelada, conforme demanda e diretamente ao paciente contendo receituário médico e autorização do funcionário designado pelo município, pelo período de 6 (seis) meses.**

<b>LOTE 01: MEDICAMENTOS DE USO ÉTICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Estimativa Máxima</b>	<b>Percentual de Desconto (%) sobre o Guia de Farmácia</b>
1	MEDICAMENTO RELACIONADOS NA REVISTA GUIA DA FÁRMACIA	R\$ 50.000,00	

### **3. Da Prestação dos serviços**

**3.1.** A proponente deverá executar os serviços contratos de acordo com as determinações e necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

**3.2.** Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados, sem que haja qualquer ônus ao Município de Verê, com exceção aos valores previstos para cada serviço.;

**3.3.** Não subcontratar o objeto do contrato;

**3.4** A proponente deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa;

**3.5** O responsável do Departamento Municipal de Saúde fará o pedido para a entrega dos produtos, objeto deste Edital, de acordo com as suas necessidades, sendo que a **entrega deverá ser feita de forma IMEDIATA e DIRETAMENTE AO PACIENTE, após o recebimento da requisição/solicitação, juntamente com o receituário médico**, independente de quantidades e no perímetro urbano da cidade de Verê;

**3.6** A entrega dos produtos, objeto desta licitação, ocorrerá de forma parcelada e terá prazo de 6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(seis) meses a contar da data de assinatura do contrato;

**3.7** O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

**3.8. MEDICAMENTOS ENTREGUES AO PACIENTE SEM A AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEM RECEITUÁRIO MÉDICO NÃO PODERÃO SER FATURADOS E NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DOS MESMOS POR PARTE DA CONTRATANTE.**

Verê, 18 de fevereiro de 2014.

RICARDO LUDWIG  
PREGOEIRO

ADÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO I-A

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

### **AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

<b>LOTE 01: MEDICAMENTOS DE USO ÉTICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Estimativa Máxima</b>	<b>Percentual de Desconto (%) sobre o Guia de Farmácia</b>
1	MEDICAMENTO RELACIONADOS NA REVISTA GUIA DA FÁRMACIA	R\$ 50.000,00	

**Percentual de desc. sobre a revista “Guia de Farmácia 2014”:**..... (.....)

**Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início prevista.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL;  
CNPJ e INC. ESTADUAL;  
REPRESENTANTE E CARGO;  
RG E CPF;  
ENDEREÇO E TELEFONE;

#### 2 – CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2 – O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias para o pleno fornecimento bem como o atendimento das solicitações do departamento de Viação e Serviços público conforme descreve o Anexo I – Termo de Referência.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**  
**(OBS:) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2014.

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Verê  
Rua Pioneiro Antônio Fabiani, 316 – Centro  
85.585-000 – Verê – PR.

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL n° xxx/2013**, cujo objeto é a **Aquisição de Medicamentos relacionados na Revista "guia da farmácia" não atendidos pela farmácia básica municipal de Verê - PR, com retirada parcelada, conforme demanda e diretamente ao paciente contendo receituário médico e autorização do funcionário designado pelo município, pelo período de 6 (seis) meses, conforme descrição constante do ANEXO I.**

....., .... de ..... de 2013.

.....  
**Nome e assinatura do representante legal**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

#### **REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2014.**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(ANEXO IV)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**Referência:**

Prefeitura Municipal de Verê - PR

**Pregão Presencial n° xxx/2014.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**Nome do Representante Legal**  
**Função**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### Referência:

Prefeitura Municipal de Verê

Pregão Presencial n° xxx/2014.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Nome do Representante Legal  
Função



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n° 5/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Verê - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG n°.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII

(Envelope 2: Habilitação)

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número ....., sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 5/2014**, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE:** .....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**Função**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### MINUTA DE CONTRATO

Ref.: Presencial Pregão n° 5/2014.

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE VERÊ** e a empresa .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VERÊ**, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiani n° 316, na cidade de Verê, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG N°. 12667387-6, inscrito no CPF sob n°. 969.546.718-00, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **contrato de prestação de serviços de Aquisição de Medicamentos relacionados na Revista "guia da farmácia" não atendidos pela farmácia básica municipal de Verê - PR, com retirada parcelada, conforme demanda e diretamente ao paciente contendo receituário médico e autorização do funcionário designado pelo município, pelo período de 6 (seis) meses**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O presente tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos relacionados na Revista "guia da farmácia" não atendidos pela farmácia básica municipal de Verê - PR, com retirada parcelada, conforme demanda e diretamente ao paciente contendo receituário médico e autorização do funcionário designado pelo município, pelo período de 6 (seis) meses, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ .....(.....), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE 01: MEDICAMENTOS DE USO ÉTICO			
Item	Descrição	Estimativa Máxima	Percentual de Desconto (%) sobre o Guia de Farmácia
1	MEDICAMENTO RELACIONADOS NA REVISTA GUIA DA FÁRMACIA	R\$ 50.000,00	

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

### CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e execução do contrato será de **xxx (xxx) meses**, podendo ser prorrogada a critério



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A proponente deverá executar os serviços contratos de acordo com as determinações e necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

**4.2.** Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados, sem que haja qualquer ônus ao Município de Verê, com exceção aos valores previstos para cada serviço.

**4.3.** Não subcontratar o objeto do contrato.

**4.4** A proponente deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

**4.5** O responsável do Departamento Municipal de Saúde fará o pedido para a entrega dos produtos, objeto deste Edital, de acordo com as suas necessidades, sendo que a **entrega deverá ser feita de forma IMEDIATA e DIRETAMENTE AO PACIENTE, após o recebimento da requisição/solicitação, juntamente com o receituário médico**, independente de quantidades e no perímetro urbano da cidade de Verê;

**4.6** A entrega dos produtos, objeto desta licitação, ocorrerá de forma parcelada e terá prazo de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato;

**4.7** O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

**4.8. MEDICAMENTOS ENTREGUES AO PACIENTE SEM A AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEM RECEITUÁRIO MÉDICO NÃO PODERÃO SER FATURADOS E NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DOS MESMOS POR PARTE DA CONTRATANTE.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

**5.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**5.3.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado em até **30 (vinte) dias**, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

**6.1.2.** Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

**6.1.3** O Município de Verê efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

vigente.

**6.1.4.** Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

**6.1.5.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**6.1.6** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**6.1.7** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2290	07.001.10.301.00092-015	303

### **CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**7.1.** A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital **Pregão nº 5/2014**, e disposições da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Verê, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do Município de Verê, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**8.2.** A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**8.3.** O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**9.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE VERÊ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**9.3.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**10.1.** As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 5/2014** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**10.2.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**11.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2014**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2014**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**12.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Verê, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Assinatura da CONTRATADA**

**ADÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Verê

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 5/2014, instaurado pelo MUNICÍPIO DE VERÊ –PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Pregão Presencial nº 5/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Formação	CRC nº	Assinatura

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

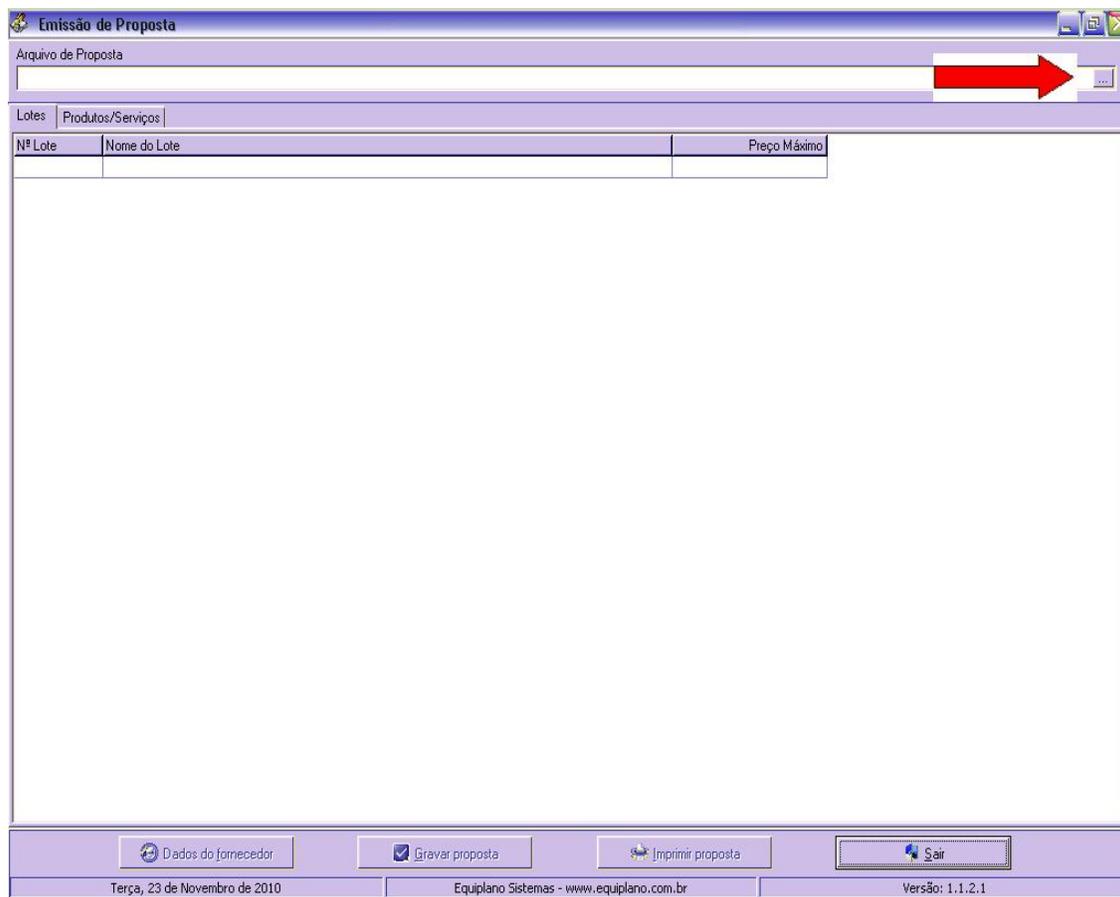
### ANEXO XI

#### ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 1 – Baixe em seu computador o Programa “ESproposta.exe” e salve em pasta específica. (Arquivo do Programa disponível na Divisão de Licitações)

Passo 2 - Baixe em seu computador o arquivo “Proposta.esl” na mesma pasta em que foi salvo o programa, ou em pasta específica de preferência;

Passo 3 - Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e dê um duplo clique em cima do arquivo ESProposta.exe (programa), deverá aparecer a tela abaixo , clique uma vez sobre o botão com reticências e procure pelo arquivo da proposta (proposta.esl” na pasta onde o salvou:



Passo 4 – Uma vez acessada a Emissão da Proposta, você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes e seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços. Neste exemplo consta apenas um lote, quando o Edital apresentar mais de um lote, clique em cada lote e em seguida, na opção Produtos/Serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
C:\Documents and Settings\Lucimar\Desktop\Proposta 95.esl

Entidade: Município de Dois Vizinhos    Nº Licitação: 000095    Exercício: 2010    Modalidade: Pregão Presencial

Lotes    Produtos/Serviços    **Passo 4**

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MÉDICAS	115.000,00

Dados do fornecedor    Gravar proposta    Imprimir proposta    Sair

Terça, 23 de Novembro de 2010    Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br    Versão: 1.1.2.1

Passo 5 – No campo preço unitário digite sua proposta, e informe também a marca ou procedência do produto/serviço. Em seguida clique novamente em lotes e selecione o próximo lote se for o caso, até que a proposta esteja completamente preenchida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

## ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
E:\Documents and Settings\lucimar\Desktop\Proposta 95.es

Entidade: Município de Dois Vizinhos  
Nº Licitação: 000095  
Exercício: 2010  
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde	Unid	Preço Un.Máx	Marca	Preço Unitário
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00		

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Terça, 23 de Novembro de 2010 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.1



Passo 6 – Uma vez preenchida a proposta, verifique as informações cadastrais indo a: “Dados do Fornecedor”.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

## ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, Nº316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
C:\Documents and Settings\lucimar\Desktop\Proposta 95.esl

Entidade: Município de Dois Vizinhos | Nº Licitação: 000095 | Exercício: 2010 | Modalidade: Pregão Presencial

Lotes	Produtos/Serviços
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA

**Dados do Fornecedor**

Nome \*  
Endereço \* | Número \* | Complemento  
Bairro | Cidade \* | UF \* | CEP  
E-mail | Telefone | Fax | Celular  
CNPJ \* | Inscrição Estadual | Inscrição Municipal | Nome do contador | Telefone do contador

Dados bancários:  
Banco | Agência | Nome | Cidade | UF | Conta | Data de abertura

Microempresa:  Sim  Não  
Fornecedor enquadrado em pequeno porte (pelo nº 123/2006)    
Beneficiário de benefícios da lei complementar nº 123/2006

Validade da proposta (em dias):  
Prazo de entrega/execução:

\* campos obrigatórios

Representante | Quadro societário | Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Na tela principal clique em “Gravar proposta”, **após você deve imprimir e assinar a proposta e acondicioná-lo em envelope, conforme orientações do edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
C:\Documents and Settings\lucimar\Desktop\Proposta 95.esl

Entidade: Município de Dois Vizinhos    Nº Licitação: 000095    Exercício: 2010    Modalidade: Pregão Presencial

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Terça, 23 de Novembro de 2010    Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br    Versão: 1.1.2.1

Você deve salvar o arquivo da proposta (**proposta.esl**) em unidade de armazenamento (CD-room ou Pen-Drive, etc...) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos e envia-lo juntamente com **a proposta impressa no envelope relativo a proposta de preço.**

Importante:

- Ao salvar o arquivo em meio eletrônico, recomenda-se testar o arquivo gravado e ainda possuir outra cópia alternativa na abertura da licitação.